

# **ANATA**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES  
DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2011**

A Diretoria Executiva, neste ato representada pela Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e;

Considerando que as emendas aos PL's 6613 e 6697/2009, que propõem o subsídio como forma de remuneração, equiparam as carreiras dos servidores do Judiciário e do Ministério Público da União às principais do Poder Executivo e Legislativo, ao contrário das tabelas propostas originalmente nos referidos projetos;

Considerando que em todas as enquetes/consultas patrocinadas por tribunais e entidades representativas dos servidores o subsídio saiu como modelo preferencial dos servidores do MPU e PJU;

Considerando que o atual estágio de negociação em torno dos PL's 6613 e 6697/2009, sinaliza um possível acordo apenas através da mudança do modelo remuneratório para subsídio;

Considerando a decisão desta Diretoria Executiva de pautar as ações da ANATA em favor das emendas do subsídio, apresentadas no âmbito do Legislativo aos PL's 6613 e 6697/2009, por ser a que melhor se adequa aos objetivos estatutários da entidade;

Considerando o disposto no Art. 4, inciso I, c/c Art. 35, incisos V e XVII, do Estatuto da ANATA;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Pró-Subsídio (CPS) para atuar dentro da estrutura da ANATA com o objetivo de planejar estratégias, diretrizes e ações, em nome da Associação, com vistas a emplacar a proposta do subsídio às carreiras dos servidores do Poder Judiciário e Ministério Público da União, em substituição aos projetos originalmente propostos.

**§1º.** A Comissão Pró-Subsídio (CPS) terá sua composição inicial com 40 associados, representando todas as regiões, sendo designados como

# ANATA

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

membros da CPS todos que ocupam cargo na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e os associados abaixo relacionados:

- a) Ana Paula de Souza Félix;
- b) Anderson Reichow;
- c) André Bertoldi;
- d) Andreia de Araújo Seixas;
- e) Felipe Lopes Soares;
- f) Fellipe Carvalho;
- g) Fernando Dutra;
- h) Frederico de Oliveira;
- i) Gentil Angelim;
- j) Guilherme Montenegro;
- k) Herick Barros;
- l) João Wildson de Queiroz Júnior;
- m) Marconi Soldati;
- n) Orlando Cardoso;
- o) Rafael Frerichs;
- p) Sandro Araujo.

**§2º.** Os integrantes atuais e futuros da Comissão Pró-Subsídio deverão permanecer filiados à ANATA, para exercer seu direito de voto no âmbito da Comissão.

**Art. 2º.** A Diretoria Executiva dará todo suporte financeiro, logístico e administrativo às decisões da Comissão Pró-Subsídio, para a consecução dos objetivos traçados no *caput* do artigo 1º, observando-se as limitações de caixa da entidade.

**Art. 3º.** As decisões da Comissão Pró-Subsídio serão tomadas por maioria de votos de seus membros, garantida a paridade de manifestação entre seus componentes, reunidos em estado de permanência através de ferramentas eletrônicas.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 31 de julho de 2011.

Najla Bastos de Melo  
PRESIDENTE